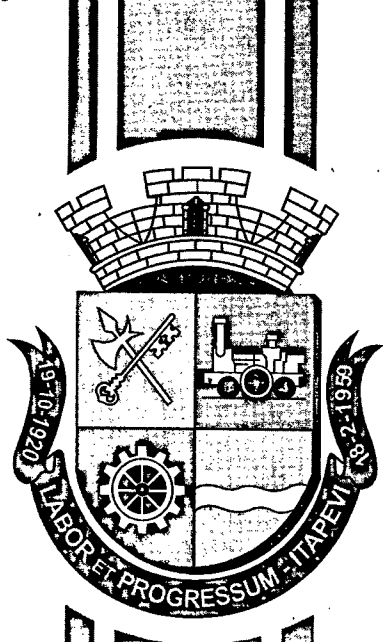




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 082/2009

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2009

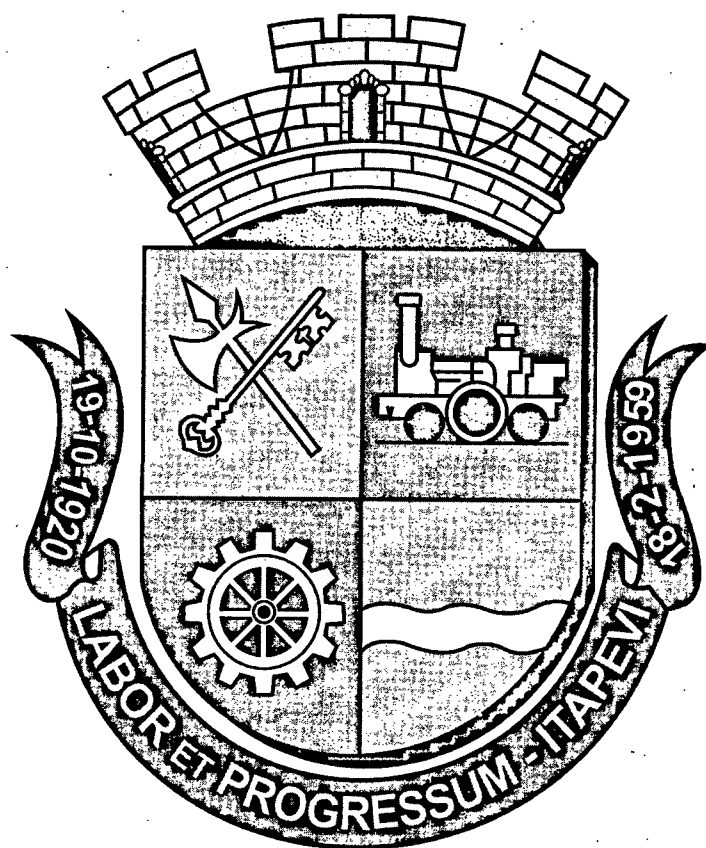
INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEVIENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE ADILSON RAMPAZZO".

Rampazzo

AUTOR: Marcos Ferreira Godoy (PV), Adilson Peres (PT), Paulo Rogério de Almeida (PTB) e Eduardo Sanches Casagrande (PRB).

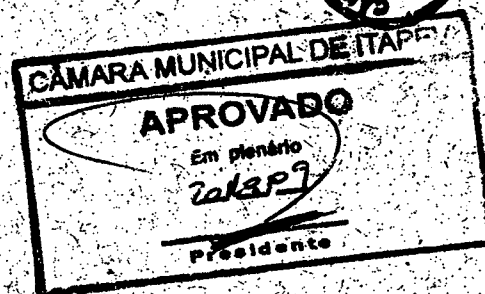
DECRETO LEGISLATIVO 021/09





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 20/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- ☒ Justiça e Redação:
- ☐ Ordem Social e Econ. Ser. Público:
- ☐ Finanças e Orçamento:
- ☐ Fiscalização e Controle:

Bole, 02
Presidente

“Concede o título de Cidadão Itapeviense ao Reverendíssimo Padre Adilson Dias Rampazzo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Marcos Ferreira Godoy, aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º- Fica concedido ao Reverendíssimo Padre Adilson Dias Rampazzo o título de Cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões Benyindo Moreira Nery, 07 de outubro de 2009.

MARCOS GODOY

Vereador “TECO” – P

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Adilson Peres
Adilson Peres

Vereador (PT)

Paulo Rogério de Almeida
Paulo Rogério de Almeida

Vereador Prof. Paulinho (PTB)

Eduardo Sanches Casagrande
Eduardo Sanches Casagrande

Vereador (Casão) (PRB)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Justificativa

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

A vocação de Padre Adilson Ranpazzo iniciou-se com a intenção de ajudar, a partir do sofrimento da humanidade. Desde o ano de 2004, quando chegou ao Município de Itapevi, no Bairro de Amador Bueno, vem desenvolvendo um trabalho incessante voltado para a comunidade local, com dedicação aos projetos sociais que implantou, trazendo muitos benefícios aos moradores do Bairro.

Devido ao seu trabalho, a Comunidade Nossa Senhora da Conceição Aparecida, foi elevada a condição de Paróquia, o que lhe permitiu a oportunidade de criar e fundar mais duas comunidades, elevando de nove para onze as existentes no bairro, atingindo milhares de pessoas, seja da comunidade católica ou não.

Desenvolve também, uma vez por semana, o trabalho de capelania HGI (Hospital Geral de Itapevi), levando uma palavra de conforto e fé aos pacientes bem como a seus familiares.

Diante deste relevante trabalho dedicado as causas de nossa população, solicito aos senhores Vereadores, outorgar ao Reverendíssimo Padre Adilson Ranpazzo, o título de Cidadão Itapeviense.

MARCOS GODOY

Vereador "TECO" - Pv

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Adilson Peres
Adilson Peres

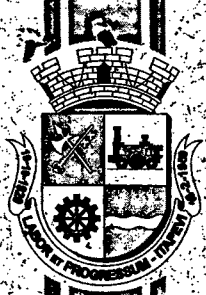
Vereador (PT)

Paulo Rogério de Almeida
Paulo Rogério de Almeida

Vereador Profº Paulinho (PTB)

Eduardo Sanches Casagrande
Eduardo Sanches Casagrande

Vereador (Casão) (PRB)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2009.

Esta comissão exaure o parecer referente ao projeto de Decreto Legislativo nº 20/2009.

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo concedendo o título de Cidadão Itapeviense.

Tal atitude é dotada em virtude dos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

Quanto à técnica Legislativa observo já o cumprimento cabal dos requisitos exigidos em Lei.

O Decreto-Legislativo é um instrumento que não depende da sanção do chefe do Executivo. Seu tramite e decisão é *interna corporis*, entretanto seus efeitos se projetam para o âmbito externo da Edilidade. Efeitos semelhantes ao da lei, porém não se configurando na mesma.

Nesse diapasão o Cepam aponta que o Decreto legislativo é o ato normativo que versa sobre a matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei; não sujeito à sanção.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e a apreciação Político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

CEPAM – Prefeito Faria Lima, O Processo e a Técnica Legislativa Municipal, 2ª Edição, 2001, p.19.
MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 13ª Edição, 2003, p.637.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



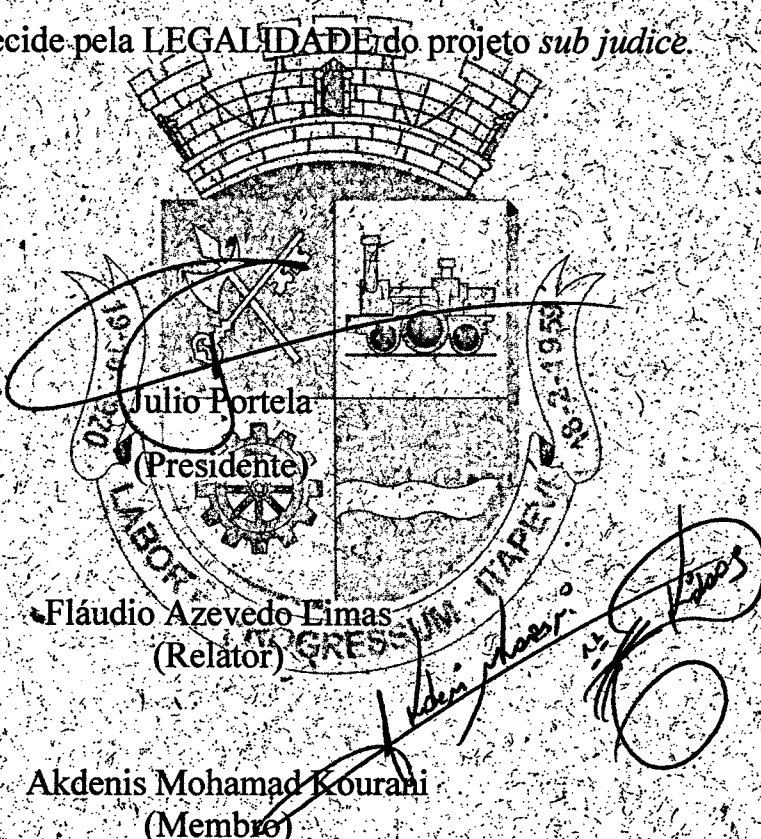
Outrossim, para corroborar com a lição mencionada, o festejo doutrinador José Afonso da Silva ensina que este é o ato que tem por objetivo regular matéria de competência privativa da Câmara. É, Pois, por meio do Decreto Legislativo que se concedem títulos de cidadão Itapeviense.

Posto isso, opino pela LEGALIDADE integral do projeto em tela.

III-DECISÃO

Esta comissão decide pela LEGALIDADE do projeto *sub judice*.

É o parecer.



SILVA, José Afonso, Manual do Vereador, 5ª Edição, 2004, p.151 e 152.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



Data: 20/10/09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	<u>020</u> / <u>2009</u>
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.



ADILSON PERES



AKDENIS MOHAMAD KOURANI



CLAUDIO DUTRA BARROS



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE



FLAUDIO AZEVEDO LIMAS



IGOR SOARES EBERT



JULIO CESAR PORTELA



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS



MARCOS FERREIRA GODOY



PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA



ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA



SILAS PINHEIRO DA SILVA



SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

TOTAL DE VOTOS:

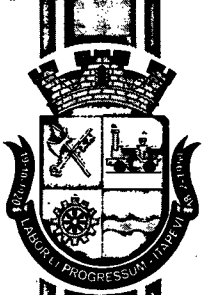
12

—

1

—

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



DECRETO LEGISLATIVO nº 021/2009

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Marcos Ferreira Godoy (PV), Adilson Peres (PT), Paulo Rogério de Almeida (PTB) e Eduardo Sanches Casagrande (PRB).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“Concede o Título de Cidadão Itapeviense ao Reverendíssimo Padre Adilson Dias Rampazzo.”

Art. 1º - Fica concedido ao Reverendíssimo Padre Adilson Dias Rampazzo o título de cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desde, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de outubro de 2009.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 20 dias do mês de outubro de 2009.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo